

PROJETO DE LEI N.º 006/2025

EMENTA: INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE MARAIAL – SAEM, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO URBANO, RURAL E DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, Prefeito do Município de Maraial, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Sistema Municipal de Ensino de Maraial, o Sistema de Avaliação Educacional de Maraial – SAEM, com o objetivo de fortalecer o planejamento escolar e aprimorar o processo pedagógico das escolas municipais urbanas, rurais e dos distritos de Sertãozinho de Cima e de Baixo.



Art. 2º. O SAEM tem como finalidade monitorar continuamente a qualidade do ensino na rede municipal, identificando desafios e propondo iniciativas que promovam a equidade e a melhoria do aprendizado. Trata-se de um instrumento de apoio à Secretaria Executiva Municipal de Educação e às unidades escolares, permitindo a formulação de diagnósticos educacionais baseados em dados concretos. Com isso, possibilita-se a adoção de intervenções pedagógicas direcionadas, contribuindo para o fortalecimento do ensino e a redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º. Os principais objetivos do SAEM são:

I - Coletar e disponibilizar dados sobre o desempenho dos estudantes em cada etapa do ensino, garantindo que os resultados sirvam como base para a melhoria contínua da qualidade educacional.

II - Monitorar o desempenho escolar da rede municipal ao longo do tempo, permitindo uma avaliação contínua do projeto político-pedagógico e possibilitando a implementação de estratégias corretivas sempre que necessário.

III - Adaptar as práticas de ensino às necessidades reais dos alunos, identificadas a partir de diagnósticos anuais gerados por meio de avaliações específicas.

Art. 4º. Para garantir a efetividade do SAEM, fica instituído o Indicador de Avaliação Escolar de Maraiial – INAE, sob a coordenação da Secretaria Executiva Municipal de Educação. O INAE terá as seguintes finalidades:

I - Avaliar as competências e habilidades dos estudantes do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, garantindo um diagnóstico preciso do aprendizado em cada etapa da escolaridade.

II - Acompanhar a evolução das crianças na Educação Infantil, por meio de relatórios de entrada e saída, considerando aspectos como hábitos, atitudes, linguagem, desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Esse acompanhamento será realizado pela Secretaria Executiva de Educação, em parceria com os profissionais da rede municipal.

III - Analisar os relatórios das avaliações aplicadas, promovendo a participação ativa de professores, gestores e educadores de apoio na interpretação dos dados e na formulação de estratégias pedagógicas.

§ 1º - As avaliações serão aplicadas duas vezes ao ano, no início do primeiro e do segundo semestre letivo, abrangendo todas as escolas municipais regularmente cadastradas, independentemente do número de alunos matriculados.

§ 2º - O INAE servirá como ferramenta essencial para o monitoramento contínuo e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Sistema de Avaliação.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Executiva Municipal de Educação a regulamentar, por meio de Projeto Normativo, as diretrizes operacionais do INAE, após análise e deliberação do Conselho Municipal de Educação de Maraiial.

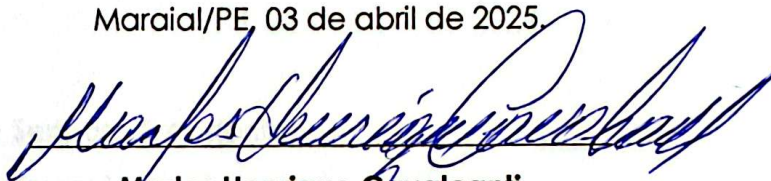
Art. 6º. A rede municipal de ensino de Maraiial continuará participando dos exames nacionais e estaduais promovidos

pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Educação de Pernambuco.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maraiial, Gabinete do Prefeito.
Secretaria de Educação.

Maraiial/PE, 03 de abril de 2025.



Marlos Henrique Cavalcanti

- Prefeito do Município de Maraiial -

- MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA -

Maraial – PE, 03 de abril de 2025.

Projeto de Lei nº 006/2025

**Excelentíssima Senhora Presidenta,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Sistema de Avaliação Educacional de Maraial – SAEM, um instrumento fundamental para garantir a qualidade e a equidade da educação na rede municipal, abrangendo tanto as escolas urbanas quanto as rurais e distritais.

Sabemos que a educação é a base para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município. No entanto, para que possamos melhorar efetivamente o ensino oferecido às nossas crianças e adolescentes, é essencial que conheçamos, com precisão, o nível de aprendizado dos nossos alunos, as dificuldades enfrentadas por eles e as melhores estratégias para superá-las.

Atualmente, a rede municipal de ensino de Maraial não dispõe de um sistema próprio de avaliação que possibilite esse

acompanhamento contínuo. Os indicadores educacionais são geralmente baseados em exames estaduais e nacionais, como o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SAEPE (Sistema de Avaliação de Pernambuco), cujos resultados, além de demorarem a ser divulgados, não refletem com profundidade as especificidades do nosso município.

Diante disso, este projeto propõe a criação do SAEM, que permitirá à Secretaria Executiva de Educação e às escolas municipais identificar os desafios do ensino-aprendizagem com base em dados concretos e promover ações pedagógicas direcionadas.

OBJETIVOS E IMPORTÂNCIA DO SAEM

O SAEM terá como principais funções:

- ✓ Coletar e analisar dados educacionais: A partir das avaliações, será possível compreender o desempenho dos alunos, identificar dificuldades recorrentes e propor soluções eficazes.
- ✓ Garantir um ensino mais equitativo: O acompanhamento detalhado permitirá que a rede municipal atue de forma mais justa, atendendo com prioridade os estudantes que enfrentam maiores dificuldades.
- ✓ Adaptar as práticas pedagógicas: A Secretaria Executiva de Educação e os gestores escolares terão subsídios concretos para ajustar metodologias, capacitar professores e melhorar o planejamento escolar.
- ✓ Monitorar o aprendizado de forma contínua: As avaliações serão aplicadas duas vezes ao ano, sempre no início do primeiro e do segundo semestre, possibilitando ajustes tempestivos no ensino.

✓ Fortalecer a participação da comunidade escolar: Professores, diretores e educadores de apoio terão um papel ativo na análise dos resultados, garantindo uma educação mais participativa e transparente.

INAE – O INDICADOR DE AVALIAÇÃO ESCOLAR DE MARAIAL

Para assegurar a efetividade do SAEM, será criado o Indicador de Avaliação Escolar de Maraiial – INAE, responsável por medir o desempenho dos alunos e avaliar as condições de ensino no município.

O INAE terá um papel crucial, pois permitirá acompanhar a evolução das crianças na Educação Infantil (através de relatórios de entrada e saída) e avaliar o aprendizado dos estudantes do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Com base nesses indicadores, será possível desenvolver políticas educacionais mais eficazes e garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela Equipe técnica da Avaliação pedagógica da Secretaria Executiva de Educação.

CONCLUSÃO:

Senhores vereadores, este projeto não cria despesas adicionais para o município, pois sua implementação se dará dentro da estrutura já existente da Secretaria Executiva de Educação. Além disso, trata-se de uma ação estratégica que trará resultados duradouros para a qualidade do ensino em Maraiial, impactando diretamente no futuro das nossas crianças e jovens.



Por essas razões, solicitamos o apoio desta Casa para a aprovação do Sistema de Avaliação Educacional de Maraiial – SAEM, que representará um marco na gestão educacional do nosso município.

Na oportunidade, renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Marlos Henrique Cavalcanti
- Prefeito do Município de Maraiial -